



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.596, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), A SER CONDUZIDA PELO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO, EM ÁREA SITUADA NO BAIRRO SANTOS, DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.14 da Lei Federal nº13.465/2017, reguladora do requerimento formulado por memorando 8.840/2025 (1DOC), pelo Coordenador de Regularização Fundiária Urbana, representada por André Luiz Bitencourt de Oliveira, instaura o procedimento administrativo de Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S), de lotes urbanos no Bairro Santos, neste município de São Sepé-RS.

Considerando a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, inciso I, II da Lei Federal nº 13.465/17.

Considerando que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Sepé, através do Coordenador de Regularização Fundiária, irá dar início a execução da Reurb em área situada no Bairro Santos, que vai possibilitar a legitimação fundiária de 7 lotes da Quadra 0SA3.

DECRETA:

Art. 1º A abertura do procedimento administrativo para fins de realizar a Regularização Fundiária Urbana (REURB), de 7 lotes urbanos da Quadra 0SA3 no Bairro Santos, neste município de São Sepé, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, e do Decreto Federal nº 9.310/2018, e Lei Municipal nº 3.821/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Art. 2º Os procedimentos técnicos relacionados à REURB, conforme disposto neste decreto, serão conduzidos pelos seguintes servidores municipais: André Luiz Bitencourt de Oliveira, Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Robson Liberalesso Pereira, Assistente Social.

Art. 3º A comissão técnica, nomeada neste Decreto, ficará responsável por conduzir o procedimento e praticar todos os atos necessários à sua conclusão, conforme a Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18.

Art. 4º A área objeto da presente regularização é habitada, predominantemente, por população de baixa renda, conforme levantamentos socioeconômicos realizados no local, que atestam a predominância de população de baixa renda na Quadra OSA3 Bairro Santos, ficando, portanto, classificado o procedimento como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Ressalvam-se os casos dos moradores que não preencherem os requisitos a serem fixados em ato do Poder Executivo Municipal e que, por isso, não sejam definidos como pessoas de baixa renda ou que não se enquadrem nos requisitos legais para regularização.

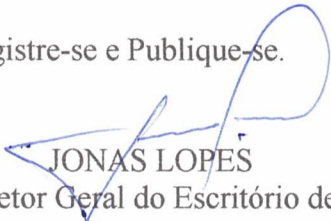
Art. 5º A área objeto desta Reurb é dotada de infraestrutura urbana, caracterizando-se como núcleo urbano informal consolidado, regularmente inscrito no Registro de Imóveis competente, mas sem legitimação dos seus ocupantes. Por essa razão, fica dispensado o projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 9.310/2018, assim proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de agosto de 2025.


MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JONAS LOPES
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no *Mural Oficial*,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 07/08/2025.
